

Prefeitura Municipal de Sitio Novo

LEI Nº 43/82

Institui Subsidio mensal e vitalicio ao Ex-Prefeito do Municipio de Sítio Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cessada a Investidura no cargo de Prefeito Municipal de Sítio Novo, eleito em sufragio popular e exercido o cargo em carater permanente, fará juz, a tí
tulo de representação, a um subsidio mensal e vitalicio corres
pondente a 50% (Cinquenta por cento), do subsidio do Prefeito.

§ 12 - O subsidio a que se refere o caput deste artigo só será concedido a partir da data do requer<u>i</u>
mento.

§ 22 - Em caso de falecimento do subis<u>i</u>
diado cessará o benefício.

Art. 2º - Só terão direito aos subsidios os Ex-Prefeitos que não tenham vínculo empregatício com o ' Município.

Art. 3º - 0 Ex-Prefeito que tiver exercido mais de um mandato perceberá subsidio apenas por um.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de lº de fevereiro de 1 983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, II de Outubro de 1.982.

Paul de Tarso Cruz Viana

Prefeito

Municipal